



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA - RPPS  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Estrela Velha

---

**ATA N. 001/2022**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2022, as 09h, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Administrativo, os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pela Portaria nº 355/2020 e Portaria 241/2022, cumprindo o previsto nas legislações em vigor para deliberar sobre os investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município, bem como sobre a proposta de Política Anual de Investimentos para o exercício 2023. Na reunião também se fizeram presentes os membros do Conselho Municipal de Previdência, sendo que a Presidente agradeceu a presença de todos e deu as boas-vindas a Sra. Nuria, representante da consultoria da Referência, Gestão e Risco. Com a palavra a Sra. Nuria realizou um balanço do ano de 2022, fazendo uma retrospectiva dos fatos e acontecimentos que impactaram no mercado financeiro e que repercutiram nos investimentos. Nesse sentido, foram detalhadas as alterações realizadas na carteira ao longo do ano objetivando a proteção dos ativos e lucratividade, sendo que foram obtidos resultados satisfatórios, de acordo com os números apresentados, tendo como mês base novembro/2022, onde verificou-se que a rentabilidade acumulada chegou a 9,32%, sendo que a meta está estimada em 9,19% (INPC + 5,04). Contudo, a Sra. Nuria pontuou sobre a necessidade de realizar algumas realocações, tendo em vista a necessidade de manter os enquadramentos, de acordo com a legislação que norteia os investimentos, bem como visando uma maior proteção da carteira e objetivando atingir a meta, orientando a proceder com o resgate dos seguintes ativos: **a)** BB PERFIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ: 13.077.418/0001-49, enquadramento: Art. 7º, I, b, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil); **b)** resgate total do BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ 13.077.415/0001-05, enquadramento: Art.7º, III, "a", para nos posicionarmos em: **a)** BANRISUL RPPS FI RENDA FIXA, CNPJ: 46.521.007/0001-50 (enquadramento: Art. 7º, I, b), carência: 15/08/2024: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil); **b)** BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ: 11.328.882/0001-35, enquadramento: Art. 7º, I, b, aplicação do restante do valor resgatado. Dessa forma, os conselheiros fizeram suas considerações e questionamentos, sendo que o Conselheiro Elizeu Silva de Souza destacou que era contrário a realização de investimentos junto ao Banrisul, pontuando que seria melhor investir na Caixa Econômica Federal. Os demais Conselheiros e Comitê de comum acordo, decidiram, por maioria, seguir as orientações sugeridas pela consultoria Referência Gestão e Risco, sendo que serão encaminhados os ofícios para a tesoureira do RPPS Sra. Loreti Schanne Bender e entidades bancárias, visando viabilizar os resgates e realocações anteriormente citados. Em continuidade a pauta, teve início a apresentação da Política de Investimentos, a qual foi elaborada pela consultoria Referência, tendo como meta INPC+5,20% seguindo as premissas da taxa parâmetro da PORTARIA MTP Nº 1.837/2022, sendo que a estratégia alvo ficou em 100%. O cenário econômico sinaliza um caminho que passa pela redução gradativa da inflação e dos juros, por um tímido crescimento econômico decorrente da defasagem do contracionismo monetário iniciado ainda em 2021, e por um olhar atento do mercado na futura condução da política fiscal, o que dificulta o estabelecimento de estratégias consolidadas sem carregar bastante incertezas e, conseqüentemente, riscos. Nesse contexto, a calibragem da política monetária a ser conferida pelo BACEN precisa estabelecer um adequado equilíbrio entre controle inflacionário e retomada do crescimento econômico, tendo como uma de suas principais conseqüências a confirmação do início do ciclo de queda dos juros já no decorrer do próximo exercício. Todas as projeções para 2023 indicam início do ciclo da redução da Selic, mas a partir do segundo semestre, com a taxa básica de juros próximo a 11,50%, baixo crescimento – PIB em torno de 0,70%, inflação projetada acima de 5% e grande incerteza fiscal, com a conciliação entre o teto de gastos com a manutenção de uma política mínima de incentivos. Portanto, a preferência é por carteiras de investimentos atreladas a títulos de prazo mais longo, tendo em vista a tendência de gradativa redução dos juros e da inflação ao longo do próximo exercício, mantendo também fundos DI na carteira (segurança), o RPPS irá **manter uma diversificação saudável e equilibrada na carteira.** Considerando o posicionamento histórico nos



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA - RPPS  
República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Estrela Velha

investimentos do RPPS e ponderando o posicionamento dos seus gestores, ressaltamos que o RPPS possui o perfil de investidor MODERADO. **Reiteramos que a PI está totalmente enquadrada conforme Resolução 4.963/2021 e Portaria 1467/2022.**

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021					
Alocação dos Recursos/Diversificação	Alocação dos recursos				
	Limite da Resolução %	Limite do Inciso	Limite Inferior %	Estratégia Alvo %	Limite de Superior %
<b>Renda Fixa - Art. 7º</b>	<b>93,5%</b>				
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7, I, "a"	100%	100%	0,0%	0,5%	50,0%
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"			0,0%	62,0%	100,0%
FI em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, "c"			0,0%	0,0%	10,0%
Operações Compromissadas com lastros em TPF - Art. 7º, II	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, "a"	60%	60%	0,0%	30,0%	60,0%
ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			0,0%	0,0%	10,0%
Ativos Financeiros RF de emissão com Obrigação ou coobrigação de instituição financeira - Art. 7º, IV	20%	20%	0,0%	0,5%	5,0%
FIDC (senior) - Art. 7º, V, "a"	5%	20%	0,0%	0,0%	0,0%
FI em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	5%		0,0%	0,5%	5,0%
FI Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
<b>Renda Variável - Art. 8º</b>	<b>2,5%</b>				
FI Ações - Art. 8º, I	30%	30%	0,0%	2,0%	20,0%
FI em Índices de mercado (ETF) - Art. 8º, II			0,0%	0,5%	20,0%
<b>Investimento no Exterior - Art. 9º</b>	<b>1,0%</b>				
Fundo RF - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	10%	0,0%	0,0%	5,0%
FI - Sufixo Investimento no Exterior - Art. 9º, II			0,0%	0,5%	10,0%
Fundo Ações BDR Nível 1 - Art. 9º, III			0,0%	0,5%	10,0%
<b>Fundos Estruturados - Art. 10º</b>	<b>3,0%</b>				
Fundos Multimercados - Art. 10º, I, "a"	10%	20%	0,0%	3,0%	10,0%
FI em Participações - Art. 10º, II, "b"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III, "c"	5%		0,0%	0,0%	0,0%
<b>Fundos Imobiliários - Art. 11º</b>	<b>0,0%</b>				
FI Imobiliário - Art. 11º	5%	5%	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Empréstimos Consignados - Art. 12º</b>	<b>0,0%</b>				
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5%	-	0,0%	0,0%	0,0%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>				

Não havendo mais nada a deliberar, encerro a presente ata que vai assinada por mim, Jeane Lasch Camargo, Presidente do Comitê de Investimentos, e pelos demais membros presentes. Estrela Velha, 06 de dezembro de 2022.

Jeane Lasch Camargo – Presidente \_\_\_\_\_

Rafaela Araújo – Membro \_\_\_\_\_

VanoiR Pereira – Membro \_\_\_\_\_